



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 37, de 30 de outubro de 1956.

Eleva vencimentos do funcionalismo municipal.

=====

JACOB SANDRI, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos funcionários municipais, enquadrados nos padrões da tabela constante da Lei Nº 4, de 23 de fevereiro de 1956, a partir do padrão V, inclusive.

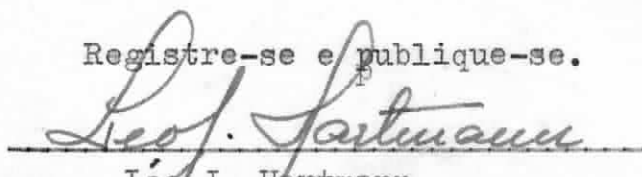
Art. 2º - A elevação de que trata o artigo precedente será de mil e cem cruzeiros (R\$ 1.100,00) mensais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei - entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 30 de outubro de 1956.


Jacob Sandri
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Léo J. Hartmann
Secretário do Município